



**CONTRATO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADM. Nº 0101.0030.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Vania Duarte Mota Souza, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF: 110.247.587-45, e do outro lado R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 12.347.287/0001-00, /com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 121, VILA PALMEIRA, São Luís-MA, CEP 65046-720, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REINALDO FONSECA DINIZ, residente na Rua São Francisco nº 21, Vila Palmeira, São Luís-MA, CEP 65046-720, portador do(a) CPF 062.924.533-91, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação N º 003/2020-ADM, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078,de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, decirculação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinhã - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04890	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Chapadinhã - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).	CENTÍMETRO	865,00	20,00	17.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.300,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de, 27 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

**3.2.** O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a dem anda da secretaria, sendo apartir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**4.1.** no valor de R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.3.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

**7.2.** A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

## 9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.3.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**10.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

**11. É vedado à CONTRATADA:**

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**11.1.3. Subcontratar.**

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 27 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.117.709/0001-58

CONTRATANTE

CPF N° 110.247.587-45

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

*Vania Duarte Mota Souza*  
Secretaria Adjunta de Administração

*Reinaldo Fonseca Diniz*

R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ 12.347.287/0001-00

CONTRATADO(A)

CPF N° 062.924.533-91

REINALDO FONSECA DINIZ

Testemunhas:

1. *Cristiane Santos Guimarães*  
CPF: 890.413.913-49

2. *Maura Jari Silva Cardoso*  
CPF: 482.809.093-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 008/2021- ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 008/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0032.2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA:** R F DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS-EIRELI , CNPJ: 12,347,287/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.300,00( DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. no valor de R\$ 17,300,00(DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2021.

Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2021.



**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

A  
**R F DE DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 12.347.287/0001-00, com sede A Rua São Francisco nº 121 – Bairro Vila Palmeira, CEP: 65.046-720, São Luis/MA.

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V. Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística que edite jornal impresso, de articulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinhã- Ma. Formato 2 Col x 5 cm (9,6 cm larg x 5 cm alt ou no formato 2 Col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinhã e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	Contratação de Empresa Jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinhã – Maranhão. Formato 2 Col x 5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 Col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt).	Col/cm	865	20,00	17.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.300,00</b>

Chapadinhã, 27 de Janeiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ DE SOUZA  
ALVES:02546331450  
Data: 2021.02.09 13:38:20  
-0300'

Assinatura do responsável

Código identificador: 865d4b8bb8c575fae9fbc166fef1e812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ****PORTARIA Nº 012/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Chefe da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** para o cargo comissionado de Chefe da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

**Marcene Pinheiro Marques**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**

*Chefe de Gabinete*

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**

Código identificador: 31ad535af5df97b049f388a47bef492f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ****PORTARIA Nº 013/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO** para o cargo comissionado de Controlador Interno do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

**Marcene Pinheiro Marques**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**

*Chefe de Gabinete*

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**

Código identificador: 6ead591470b15166c897ec93f41a48ee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ****PORTARIA Nº 014/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Assessor de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS** para o cargo comissionado de Assessor de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

**Marcene Pinheiro Marques**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**

*Chefe de Gabinete*



Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**

Código identificador: 08569318ae69b6d9d95981ad25a7cd40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA****RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS -EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.347.287/0001-00 que tem como objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., com o valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 008/2021-ADM.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RICARDO BARROS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: **SELY NASCIMENTO MEIRELES**  
Código identificador: 490302a8b267c64a79aa6cccd549ace

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 023/2020 - PP / PP 048/2019-SRP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: Serviços de Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadinha-MA - MA. DATA DE ASSINATURA, 08 de Janeiro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.09. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota

EMPREENHIMENTOS EIRELI-ME, Representada pelo Sr. Carlos Eduardo Brito Fialho. Chapadinha/MA. 08/01/2021. Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 730b03a0ab3b7ed68c31b71e9fe94b0d

#### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 008/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - ma, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 008/2021-ADM, a seguir: **Objeto**.....: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt)). **Contratado**.....: R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS -EIRELI. **Valor**: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 17.300,00(Dezessete mil, e trezentos reais). **Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 376475ffd93e06c2b5ab5149ce0bb823

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

##### DECRETO MUNICIPAL 05, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

##### DECRETO MUNICIPAL 05, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADERÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO ADERE, A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO DE 2021, AO NOVO PISO NACIONAL DO SALÁRIO MÍNIMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**Considerando** a Medida Provisória Nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020;

**Considerando** a necessidade de instituir no âmbito municipal o novo valor do salário mínimo nacional fixado pela União, com vigor em todo Território Nacional,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, ADERE a partir de Primeiro de Janeiro do ano de 2021, ao novo Piso Nacional do Salário Mínimo, no seu respectivo valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), fixado pelo Governo Federal.

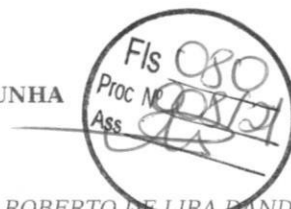
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Aos Três (03) dias do mês de Fevereiro de dois mil vinte e um (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal



Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 16159480bbcd01465b388a28213a24b4

#### PORTARIA Nº. 112/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOACY WANDERLEY DE SOUSA, inscrito no CPF nº 309.733.331-20, do cargo em comissão de Diretor Especial de Departamento de Contabilidade/Contador, nomeada pela portaria nº 044/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 44/2021 de 12 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c1358c3d0921024ecab369c8efc13e67

#### PORTARIA Nº 182/2021